



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

TERMO DE REFERENCIA

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

DISPENSA Nº 001/2020

Processo Administrativo n.º 071/2020

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's e Material Médico Hospitalar para média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, para uso dos funcionários das Unidades de Saúde do município de Rorainópolis-RR, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UND.	QTD.
1	ALCOOL EM GEL 70% CX COM 12 FRC C/500ML	BR0269943	CX	1.000
2	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT C/10 UND	BR0375041	PCT	15
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. Nº 36	-	PAR	10
4	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. Nº 37	-	PAR	10
5	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. Nº 38	-	PAR	10
6	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. Nº 39	-	PAR	10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

7	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. Nº 40	-	PAR	10
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	BR0432468	UND	10
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO	BR0438926	UND	10
10	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA PCT COM 10 UND	BR0452299	PCT	100
11	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESC. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO “G”	BR0269892	C X	100
12	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESC. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO “M”	BR0312217	CX	100
13	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESC. CX COM 100 UNIDADES. TAMANHO “P”	BR0312215	C X	100
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 DPK	BR0269839	C X	50
15	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 DPK	BR0269839	C X	50
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL 2 CAMADAS	BR0435202	UND	1.600
17	MASCARA TIPO N 95 CX C/ 20	BR0298538	CX	800
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	BR0362345	UND	50
19	PÁS ADESIVA ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA (CMOS DRAKE DEA LIFE 400)	BR0461248	PAR	400
20	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO INCOLOR CATRACA RESISTENTE.	NÃO POSSUI	UND	100
21	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	BR0438089	UND	10
22	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100UND	BR0428620	PCT	100
23	PRÓ-PE PCT C/ 100 UND	NÃO POSSUI	PCT	100
24	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS.	NÃO POSSUI		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

	PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO PP. COR BRANCA		UND	10
25	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO P. COR BRANCA	NÃO POSSUI	UND	10
26	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO M. COR BRANCA	NÃO POSSUI	UND	10
27	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO G. COR BRANCA	NÃO POSSUI	UND	10
28	VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO COM CAPUZ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO	NÃO POSSUI		





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

FRONTAL EM ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHO GG. COR BRANCA		UND	10
--	--	-----	----

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de **90 (noventa)** dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes. Os equipamentos fazem parte do material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores e munícipes. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos profissionais de saúde que estão na linha de frente em **combate ao coronavírus – COVID – 19** do município de Rorainópolis-RR.

No município de Rorainópolis-RR há entraves que poderá se tornar um cenário de agravamento da doença pela as seguintes condições; se trata do segundo maior município populacional no Estado de Roraima (baseada na estimativa de 2019 do IBGE) com novos casos se elevando a cada dia em ritmo acelerado, e sendo cidade fronteiriça com o estado do Amazonas onde a epidemia está elevada se tornando líder em incidência por COVID-19.

Diante deste cenário de luta em busca de um controle da disseminação do vírus e resguardo da saúde dos profissionais incansáveis que estão nesta batalha diária de linha de frente, estão sendo tomadas medidas para o enfrentamento do novo coronavírus *Sars-*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



CoV-2 (identificado como agente etiológico do Covid-19), para a garantia da segurança e proteção individual e coletiva para a não contaminação de nossos profissionais da saúde de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde sendo estas: Unidade Básica de Saúde, Equipes de Linha de Frente no Monitoramento, Laboratórios e Serviços de Higiene), deixamos claro a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI(s)), como exige a PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020, para cada servidor que está colocando sua vida em risco em prol de um bem maior.

Considerando a PORTARIA nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a RESOLUÇÃO AD'EFERENDUM CIB/RR Nº 02/2020 que em consenso entre a gestão estadual e as gestões municipais, representado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/RR; Que estabelece o recurso no valor de R\$ 90.489,00 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), que será aplicado nas ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, para enfrentamento do coronavírus – COVID 19.

Considerando a **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, em anexo, que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data indicada no Contrato.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 8.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6 cometer fraude fiscal;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

8.2.3 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo executor do Contrato.

9.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

9.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade **10 301 0015 2.151** no elemento de Despesa **3.3.90.30.00 – Material de consumo. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19 – CIB.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



Rorainópolis 27 de abril de 2020

ADNA ALVES PINTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto-P 066/2019

